



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

REVOGADA CONF.

LEI Nº 2.641

LEI Nº 2.663/95

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DOADO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ DOS SANTOS MORENO, Prefeito em
Exercício do Município de Mogi Mirim, Estado de São
Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica autorizado a empresa
Melo & Pulcinelli Ltda., inscrita no CGC/MF sob Nº
53.09.335/0001-90 Inscrição Estadual Nº 456.007.351,
sediada neste município, através de seus
representantes legais, a alienar a terceiros, o
imóvel a ela doado pelo Município através da Lei
Municipal Nº 1.670/87.

Parágrafo Único - A alienação
pretendida somente poderá ser efetuada para outra
empresa com personalidade jurídica de direito
privado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,
aos 13 de dezembro de 1.994.

JOSÉ DOS SANTOS MORENO
Prefeito Municipal em Exercício